



PROCESSO : 32.491-4/2017
ASSUNTO : APOSENTADORIA
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ
RESPONSÁVEL : ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
Diretor Executivo
INTERESSADO : GETULIO FREDERICO MULLER
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Trata-se de aposentadoria em que figura como interessado o Senhor Getulio Frederico Muller.

A SECEX de Previdência, quando da reanálise das informações remetidas pelo Diretor-Presidente do MTPREV, apontou a irregularidade **LB15**, de natureza **grave**.

Dessa forma sugeriu para que o Gestor esclareça sobre o ingresso e a estabilização do servidor no serviço público.

Diante do exposto, nos termos dos artigos 89, I, e 257 do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 59 e 61 da Lei Complementar Estadual 269/2007, **NOTIFIQUE-SE** o Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, Senhor Alexandre Beloto Magalhães de Andrade, encaminhando-lhe cópia do Relatório Técnico da Defesa (Doc. Dig. nº 74959/2021) para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, comprove o saneamento das inconsistências acima indicadas, sob pena de ser denegado o registro da aposentadoria.

Após, encaminhem-se os autos à G. C. P. Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Cuiabá, 13 de abril de 2021.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

